



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4145–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....2

PUBLICAÇÕES PARTICULARES30

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....31

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA36

ESMAT39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....40

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS41

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0005426-73.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 0019563-89.2015.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS /TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

APELADA: JANAINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. NÃO EFETIVAÇÃO DA INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES. RELAÇÃO PROCESSUAL AINDA NÃO EFETIVADA. JULGAMENTO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. 1. Consoante entendimento pacificado no STJ, quando não efetivada a relação processual pela citação, a ausência de intimação da parte ex adversa para apresentar resposta ao recurso não resulta em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. VALOR REFERENTE ÀS DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO REALIZAR O PAGAMENTO. 2. Levando-se em conta as questões burocráticas que envolvem os entes públicos, que seguem procedimentos próprios para o pagamento dos seus dispêndios, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA, nos termos das disposições contidas na Lei nº 4.320/1964, não é razoável a extinção do feito com base na premissa da ausência do recolhimento inicial de tais valores. Assim, revela-se prudente oportunizar ao recorrente a realização do procedimento legal para tanto. PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. FAZENDA PÚBLICA. DISPENSADA. 3. A Fazenda Pública está dispensada do prévio depósito de custas e despesas processuais, que serão pagas ao final pela parte vencida, a teor do disposto no art. 27 do CPC. DEPÓSITO PRÉVIO DA INDENIZAÇÃO. CONDIÇÃO PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. EXTINÇÃO PREMATURA DO PROCESSO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. APELO PROVIDO. 4. A ausência de depósito prévio na ação de desapropriação não pode conduzir ao

indeferimento da inicial, se esta preenche os requisitos do art. 13 do Decreto-Lei nº 3.365/41, pois se trata de condição para imissão provisória na posse do imóvel a ser expropriado e não condição de procedibilidade da ação de desapropriação. 5. Apelo conhecido e provido para desconstituir a sentença recorrida, com o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 20 de setembro de 2017. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

EXECUÇÃO PENAL Nº: 5000899-11.2012.827.2702

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: MARCELO DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: DR. JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO 324B

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado MARCELO DA SILVA TEIXEIRA da sentença proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do condenado MARCELO DA SILVA TEIXEIRA, o que faço com fundamento no art. 110, e artigo 109, inciso III ambos do CP, diante da ocorrência da prescrição da pretensão executória. Procedam-se às baixas no sistema, comunicando-se o juízo da condenação, ao TRE, ao Instituto de Identificação da SSP-TO para registro na rede INFOSEG (item 7.16.1, IV do Provimento nº 02/2011 - CGJUS/TO). Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso archive-se. Datado e certificado pelo e-Proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO PENAL Nº: 5000015-55.2007.827.2702

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: JOÃO LIMA PEREIRA

ADVOGADO: DR. MIGUEL CHAVES RAMOS – OAB/TO 514

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado JOÃO LIMA PEREIRA, da sentença proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Isto posto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE da conduta atribuída, neste feito, a JOÃO LIMA PEREIRA, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Datado e certificado pelo e-Proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0001482-42.2016.827.2702

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JAIR FERREIRA DE FARIA e CENTRO NORTE E NORDESTE LOGÍSTICA EIRELI ME

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) JAIR FERREIRA DE FARIA, brasileiro, empresário, sócio administrador da empresa CENTRO NORTE E NORDESTE LOGÍSTICA EIRELI ME, portador do CPF 135.042.151-00 e CENTRO NORTE E NORDESTE LOGÍSTICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.819.779/0001-89 para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo "argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário" - art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 24 de outubro de 2017. FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito".

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Ação:EXECUÇÃO FISCAL Autos: 0000424-24.2016.8272702 Chave: 939705318016 Requerente: ESTADO DO TOCANTINS CNPJ - 01.786.029/0001-03 Requerido: CBG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME pessoa jurídica 14.966.851/0003-60 e KATHIANE DE SOUSA pessoa física CPF 939.557.071-72 O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... CITA a executada CBG

LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME na pessoa de KATHIANE DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, citando-a por todo o conteúdo da petição inicial do evento 1 INIC.1, nos termos do despacho do evento 04, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar dívida com acréscimos legais, no valor de R\$30.884,59 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos cheguem e bastem para garantir a execução. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora.

ARAGUAINA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 0006732-44.2016.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 373641004416

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADA: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866A

REQUERIDO: NOELTON ERICK RIBEIRO DE OLIVIERA

INTIMAÇÃO: do requerido da sentença prolatada no evento 29, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Isto posto julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA de um veículo MARCA: HONDA, MODELO: BIZ 125 EX, CHASSI: 9C2JC4830FR072502, ANO DE FABRICAÇÃO: 2015, MODELO: 2015, COR: BRANCA, PLACA: QKE-2876, RENAVAL: 01075980469, em desfavor de NOELTON ERICK RIBEIRO DE OLIVEIRA, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condene o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. 4. Provimentos: 1 - Após o trânsito e julgado certificado; A - Proceda-se o senhor escrivão com o DESBLOQUEIO do veículo junto ao sistema RENAVAL caso tenha sido realizado e não tenha sido retirado; B - dê ciência: 1 - a parte requerida, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; 2 - ao DETRAN da presente sentença, encaminhando o respectivo "Alvará" (com a assinatura do juiz(a) reconhecida) para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; C - Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo. à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 005/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de agosto de 2016.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 0004822-79.2016.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 310150305016

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADA: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866A

REQUERIDO: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA INTIMAÇÃO: do requerido da sentença prolatada no evento 22, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Isto posto julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA de um veículo MARCA: HONDA, MODELO: TITAN EX, CHASSI: 9C2KC1660ER034886, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014, MODELO: 2014, COR: VERMELHA, PLACA: OYA1154, RENAVAL: 1125014412 em desfavor de FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condene o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. 4. Provimentos: 1 - Após o trânsito e julgado certificado; A - Proceda-se o senhor escrivão com o DESBLOQUEIO do veículo junto ao sistema RENAVAL caso tenha sido realizado e não tenha sido retirado; B - dê ciência: 1 - a parte requerida, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; 2 - ao DETRAN da presente sentença, encaminhando o respectivo "Alvará" (com a assinatura do juiz(a) reconhecida) para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; C - Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária. nos termos do Provimento 005/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer

momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de agosto de 2016.V

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004813-20.2016.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 699964840716

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADA: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866A

REQUERIDO: RAIMUNDO CESAR SILVA LIMA INTIMAÇÃO: do requerido da sentença prolatada no evento 26, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Isto posto julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA de um veículo MARCA: HONDA, MODELO: BIZ 100 ES, CHASSI: 9C2HC1420FR036849, ANO DE FABRICAÇÃO: 2015, MODELO: 2015, COR: VERMELHA, PLACA: QKD-5127, RENAVAL: 01070926946, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeneo o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. 4. Provimentos: 1 - Após o trânsito e julgado certificado; A - Proceda-se o senhor escrivão com o DESBLOQUEIO do veículo junto ao sistema RENAJUD caso tenha sido realizado e não tenha sido retirado; B - dê ciência: 1 - a parte requerida, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; 2 - ao DETRAN da presente sentença, encaminhando o respectivo "Alvará" (com a assinatura do juiz(a) reconhecida) para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; C - Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE á baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 005/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido. da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de agosto de 2016.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004494-23.2014.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 404254859814

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – OAB/TO 44698

REQUERIDO: AUTO POSTO FORUMULA 1 LTDA

INTIMAÇÃO: do requerido da sentença prolatada no evento 70, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Isso posto, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo devedor (evento 68) e, conseqüentemente, determino: 1 INTIME-SE o credor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente planilha atualizado do débito, com a inclusão da multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios pertinentes à fase de cumprimento de sentença, também fixado em 10% (dez por cento). 2 Transcorrido o prazo retro sem manifestação, ARQUIVEM-SE. 3 Com a apresentação da planilha e requerido os meios para a satisfação do crédito, OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 004/2017 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 4º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc. Cumpra-se.

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM Nº 0001695-36.2016.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 558745441116

REQUERENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER ARAGUAÍNA LTDA

ADVOGADA: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI – OAB/TO 18445

REQUERIDO: CONSTRUTORA MARLUZA LTDA-ME

INTIMAÇÃO: da requerida da sentença prolatada no evento 62, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC/15, acolho os pedidos formulados na inicial, a fim de: a) CANCELAR definitivamente os protestos referentes às duplicatas mercantis nº 91, 90, 109 e 11, em nome da autora; b) CONDENAR o requerido a pagar a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais, com correção monetária pelo INPC e juros moratórios a 1% a.m a partir deste arbitramento, pois a indenização alcança expressão econômica quando arbitrada na sentença, não sendo possível ao réu realizar o pagamento antes de sua fixação pelo julgador (Súmula 362 do STJ), tudo com amparo no artigo 186 do Código Civil e artigo 5º, inciso X, da C.F/88. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15 % (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/15. CONFIRMO a liminar deferida, até o trânsito em julgado, quando se tornará definitiva. EXTINGO o procedimento com resolução do mérito, artigo 487, I, do CPC. 4 PROVIMENTOS: 4.1 oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, PROCEDA-SE conforme NCP, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCP, art. 1.010, § 3º. 4.2 Com o trânsito em julgado: 4.2.1 expeça-se ofício ao tabelionato de Protesto e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Araguaína/TO, para que

seja cancelado definitivamente os protesto referentes às duplicatas mercantis nº 91, 90, 109 e 11, em nome da autora. 4.2.2 expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína/TO, para que seja cancelado o registro da caução referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 63.060, dado como garantia nos presentes autos (eventos 37 e 50). 4.2.3 proceda-se conforme o Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.v

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0009.4248-0

Ação: DECLARATORIA

Requerente(s): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerida: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO – OAB/TO 2345-B; ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES – OAB/SP 135811-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO RETORNO DO PROCESSO DO STJ, PARA MANIFESTAR INTERESSE EM 05 (CINCO) DIAS.Arag/TO, 24/10/2017(AP)

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTOCUNHA, MM. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, Nº 0012171-36.2016.827.2706, proposta por POLLYANE SILVA DE OLIVEIRA em desfavor de GILDENOR DA SILVA GUIMARÃES, sendo o presente Edital para CITAR GILDENOR DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, operador de motosserra, inscrito no CPF nº155.472.052-49, RG nº706308 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação supra citada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor R\$ 1.549,58(Um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) ou indicar bens passíveis de penhora suficientes para garantir a execução ou no prazo de 15 (quinze) dias oferecer embargos, ficando ciente que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A). Tudo de conformidade com o despacho do evento 3 a seguir transcrito:”Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso é de se deferir o processamento (CPC, art. 614, incisos I e II).ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 652-A).CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três)dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveis de penhora suficientes para garantir a execução.Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC,art. 738).DÊ -SE CIÊNCIA a o executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento),se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745 - A). Decorrido o prazo acima de três dias, sem a realização do pagamento,DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à PENHORA de bens e a sua AVALIAÇÃO, lavrando - se o respectivo auto (CPC,art. 652, §1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da penhora, observando - se o disposto no § 4º do art. 652 do Código de Processo Civil. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se casado for a parte Executada, INTIME-SE também o cônjuge. Caso não seja encontrada a parte Executada,DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para citação/intimação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido (CPC, art. 653, parágrafo único). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário,agir na forma do art. 172, § 2º do CPC.” (Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito. “Citem-se por edital. Prazo 30 dias.”(Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCP). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de outubro ano de dois mil e dezessete. Eu _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): TEDJONE ROSA DA SILVA, brasileiro, união estável, vendedor, nascido aos 22/04/1978, natural de Conceição do Araguaia-PA, filho de Osvaldo Rosa da Silva e Joana Rosa da Silva, portador do RG n.º 408.892 SSP/TO, CPF 882.450.631-34, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado Artigo 12 da Lei 10. 826/03, nos autos de Ação Penal nº 0014541-51.2017.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5002134-06.2009.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e WASHINGTON WAGN FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, frentista, natural de Araguaiana-TO, nascido aos 13.07.80, filho de Braz Faustino da Silkva e Regina Barbosa da Silva , sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 306 e ARTIGO 298, I e III DA LEI 9.503/97 , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 25 de outubro de 2017. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0001794-06.2016.827.;2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JOVAN DOS SANTOS MACEDO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 02/03/81, filho de Jose Macedo e Domingas Maria dos Santos Macedo , sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 136 (maus tratos) , CAPUT 3º DO CP , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 24 de outubro de 2017. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação ALIMENTOS Processo nº0001955-16.2016.827.2706, requerido por WOLFGANG WILLIAMS MARTINS BARBOSA move em ALEXSANDRA CAMPOS RODRIGUES que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO da requerida ALEXSANDRA CAMPOS RODRIGUES, brasileira, solteira, administradora, filha de Maria Gorete Aguiar Campos, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via Advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (10.10.2017). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, técnica judiciária(port.01/17)/Mat. 26759, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- Juiz Substituto”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0009428-19.2017.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO BUSCA E APREENSAO Nº 0005695-57.2016.8.17.2480

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CARUARU-PE..

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE): INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO TAVANO LTDA-ME

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. FABIANO FAGUNDES DE MELO OAB/PE 15.949-D E DR. ARANALDOI LINO ALVES OAB/PE 12.227

REQUERIDO: T B RAÇÕES NORDESTE LTDA, representante legal, JOÃO BATISTA DA SILVA PINTO NETO

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte requerente para que promova o pagamento integral da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 06, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0014711-57.2016.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO Nº 7923-94.2006.8.10.0040

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ - MA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE): MARCELO DELFINO PEDROSA

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. JOSÉ FERNANDES DANTAS FILHO OAB/MA. 6933 E OAB/SP 195919

REQUERIDO: RODOVIARIO TOCANTINS

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte requerente para que promova o pagamento integral da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº10 e 14, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Juizado Especial Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Numero do processo: 0006755-24.2015.827.2706 - Chave: 727905272915

Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível

Exeqüente: Eduardo da Silva Cardoso

Executado: Yara das Chagas Lima Sousa

FINALIDADE: CITAR a parte devedora para quitar o débito no prazo de três dias, ou nomear bens a penhora

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública nº500840-45.2011.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: “Considerando os documentos inseridos no evento 279, intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de aplicação de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Tendo em vista ainda o contido no evento 280, intime-se a parte autora para apresentar Nota Fiscal do valor remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive a Nota Fiscal referente ao valor liberado para a criança Lana Géssica. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína/TO, 20 de outubro de 2017 (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas-Juiz de Direito.”

Ação Civil Pública nº0017938-21.2017.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: “...Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº8.437/1992, intime-se o ESTADO DO TOCANTINS, via Diário da Justiça, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, oferecer manifestação prévia. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 20 de outubro de 2017 Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito.”

Ação Civil Pública nº0007992-25.2017.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Representante da Empresa VOGUE-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, situada na Av. São Paulo, Parque Real em Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.910-060.

Decisão: Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a alimentação um dever do Estado, aqui em sentido genérico e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança e adolescente, os quais tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 227, da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º e 94, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como da Lei nº. 11.346/2006, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que os requeridos VOGUE- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA e ESTADO DO TOCANTINS: Forneçam, imediatamente, aos socioeducandos lotados na Unidade de Semiliberdade desta Comarca, alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, com atenção especial para o almoço e jantar; Determino que o cardápio das Unidades de Internação e Semiliberdade desta Comarca, seja elaborado por nutricionista do quadro geral do Estado (servidor efetivo), cujos serviços deverão ser fiscalizados por este, sem exclusão da fiscalização realizada pelos demandados. Em caso de descumprimento das determinações acima, poderá os requeridos incorrerem em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual da Cidadania e Justiça com cópia da decisão, para imediato cumprimento da *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, §5º, da Lei 11.419/06. Nos termos do artigo 183 do CPC, citem-se os requeridos para apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Oficie-se ao Juízo de Aparecida de Goiânia/GO, solicitando a devolução da Carta Precatória (evento 18), devidamente cumprida. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2017. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001614-17.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): AFONSO ARINOS Q. CHAVES - CPF: 374.112.926-72

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 11, EXTR3. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; Certificado o trânsito em julgado, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23 de outubro de 2017. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Juíza de Direito.”

Autos: 0023798-37.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: BRENO ALVES PAIVA – PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Executado(s): MAURICIO DE SOUSA FREITAS - CPF: 164.993.012-72

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Cientifique-se à exequente da presente sentença, ante a renúncia ao prazo recursal. Após, cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de outubro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0023460-63.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES - CPF: 131.730.141-20

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de outubro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0023329-88.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO FRANCO DE SOUZA - CPF: 018.576.141-00

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de outubro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Autos: 0023293-46.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: BRENO ALVES PAIVA – PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSE CAETANO DE MATOS FILHO - CPF: 450.154.574-72

SENTENÇA: “(...) O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, já qualificado, ajuizou a presente ação de execução fiscal em desfavor de JOSE CAETANO DE MATOS FILHO, também qualificado. Porém na mesma data, o Município também protocolou outra ação de execução fiscal contra a mesma parte e versando sobre a mesma CDA - 4116/2016, sob o nº 0023292-61.2016.827.2706. É o que importa relatar. Decido. Cuida-se de ação de execução fiscal, contendo a mesma parte executada e referente a mesma CDA - 4116/2016 dos autos de n. 0023292-61.2016.827.2706, também em tramite neste juízo. Observa-se então, a ocorrência de litispendência, fenômeno previsto no art. 337, parágrafos 1º, 2º e 3º do NCPC: § 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada, quando se reproduz ação anteriormente ajuizada. § 2º Uma ação é idêntica à outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido. § 3º Há litispendência, quando se repete ação, que está em curso; Resta evidente, portanto, a duplicidade de ações, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe nos termos do art. 485, V do NCPC, *in verbis*: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: V - reconhecer a existência de preempção, de litispendência ou de coisa julgada; Ante o exposto, com base nos artigos. 337 e parágrafos e 485, V, do NCPC julgo EXTINTO o feito sem resolução de mérito, em face da existência de litispendência. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de outubro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0022657-80.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ERNANDES VALENTIN PEREIRA - CPF: 136.459.431-53

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os

autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de outubro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

ARAPOEMA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **0000321-42.2017.827.2708**

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os *Autos de nº 0000321-42.2017.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de MARIA LUISA DE PAIVA, brasileira, nascida aos 21/11/1956, residente e domiciliada nesta cidade de Arapoema/TO, requerida por MARIA APARECIDA PAIVA, feito julgado procedente e decretado a interdição da requerida, portadora de doença mental, sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curadora a pessoa de MARIA APARECIDA PAIVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, s/nº, (atrás do Hospital), Setor Santa Maria, Arapoema/TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema/TO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.*

ARRAIAS **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Cumprimento de Sentença

Autos nº: 5000055-40.2012.827.2709

Pólo Ativo: Itafós Mineração S/A

Advogado: Sem Advogado constituído

Pólo Passivo: Selma Victor de Souza Oliveira e Péricles José de Oliveira

Advogado: Dr. Gesiel Januario de Almeida – OAB/TO 4528A

Sentença: ITAFÓS MINERAÇÃO S.A., todos qualificados na inicial, através de sua representante legal, ingressou em juízo com a presente ação de execução de alimentos em desfavor de SELMA VICTOR DE SOUZA OLIVEIRAPÉRICLES JOSÉ DE OLIVEIRA, também qualificado. Estando em tramitação o feito foi intimada a parte autora dar prosseguimento ao feito indicando bens penhoráveis mas quedou-se inerte até o momento, mesmo passado quase dois anos. Relatados, decido. O Judiciário não pode ficar abarrotado de processos cuja parte interessada, com decisão favorável à sua pretensão, é incapaz de dar andamento e promover os atos judiciais necessários para defesa de seus interesses. Portanto, em situação como está, não há que se aguardar mais nada. A parte autora intimada não se manifestou no prazo assinalado. Por tudo isto, com base nos argumentos acima, bem como no artigo 485, inciso III, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, determino o arquivamento dos autos. Custas, se houver, pela exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraias, 29 de maio de 2017. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

Classe Judicial: Remoção de Curador

Autos nº: 0000657-43.2017.827.2709

Chave nº: 272679709317

Pólo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO

Pólo Passivo: LUCRECIA DE MOURA DIAS

SENTENÇA: Trata-se de pedido de substituição de curador formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. Requer a substituição de Lucrécia Moura Dias como curadora decretada em sentença proferida no **feito cível nº 0001065-68.2016.8.27.2709** em que ocorreu trânsito em julgado. Informa que em audiência administrativa designada na Promotoria de Justiça, conforme termo de declarações anexo as irmãs da pessoa com deficiência foram ouvidas e houve concordância com substituição da curatela para ser nomeada a pessoa de **Marcilene Moura Dias**, alegando-se inclusive a falta de tempo da atual curadora por motivos de obrigações e exigências curso superior de educação no campo na UFT que está fazendo. Há concordância expressa da atual curadora, apresentada junto ao Ministério Público, anuindo com o pedido. Deste modo não há se falar em processo contencioso, tratando de feito de jurisdição voluntária. Estão presentes os seguintes pressupostos processuais: Há interesse processual, composto pela tríade utilidade x necessidade x adequação dos provimentos postulados, através da análise abstrata das questões trazidas para exame e solução pelo Juízo. Por fim, as partes possuem legitimidade ordinária para formar a presente relação

processual. Não há prejudiciais de mérito a analisar (prescrição e decadência). Julgamento antecipado total do mérito (NCPC, artigo 355) O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 355, I e II do NCPC. 2.5. Mérito Há a prova da interdição, de que houve acordo para a transferência da curatela e de concordância da Ré quanto à substituição da curatela. Não há qualquer óbice à procedência do pedido. Ademais, consta no da documentação anexa com a inicial que a Ré manifestou concordância quanto a mudança de curatela. Em razão do exposto, declaro extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC e, conseqüentemente, julgo procedente o pedido formulado pela Autora, para que passe a constar como curadora do interditado **ANA LÚCIA ANTONIO DIAS** para zelar pelos seus direitos fundamentais e dignidade, nomeando-se a Senhora **Marcilene de Moura Dias**, brasileira, CPF nº 025.855.461-44, residente na Comunidade Quilombola Lagoa da Pedra, Arraias-TO. Sem custas. Oficie-se o Registro Civil, para que promova a averbação da substituição da curadoria. Ainda, promova-se a divulgação da substituição da curadoria nos mesmos termos do artigo 755, § 3º do NCPC: Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: [...] § 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Junte-se cópia da sentença nos autos de interdição acima mencionado. Comunique-se através de ofícios a Previdência Social. Dou a presente sentença por publicada e registrada através da inserção do arquivo no sistema. Intimem-se. Arraias, 11 de julho de 2017. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução fiscal (processo nº 5000297-64.2010.827.2710), tendo como exequente SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ, e como executado BAZZOLAO ELETROMOVEIS LTDA, sendo o presente para intimar o executado BAZZOLAO ELETROMOVEIS LTDA, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 24 de outubro de 2017. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5000003-27.2001.827.2710), tendo como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, e como executado IDERVAL & IRACI LTDA, sendo o presente para CITAR o executado IDERVAL & IRACI LTDA, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 24 de outubro de 2017. Eu, MARIA NEUZA DOS SANTOS SILVA, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

BOLETIM EXPEDIENTE N.094/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.078/2017 - Prazo: 40 (quarenta) dias. AUTOS. 0002285-26.2015.827.2713. O *Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito, nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.* **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0002285-26.2015.827.2713, através deste CITA-SE e INTIME-SE o requerido, **ABÍLIO COSTA DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro,

casado, natural de Araguaína, TO, filho de Abílio Costa de Andrade e de Iraci de Almeida Andrade, 09.01.1981, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de quarenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia, bem como, para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios fixados por este Juízo no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que serão devidos a partir da citação movida por K. da S. C., representado por sua mãe **DIANA PEREIRA DA SILVA**, Colinas do Tocantins, TO, aos vinte de outubro de dois mil e dezessete (20.10.2017). Eu, (Pollyanna Kalinca Moreira), Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.093/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO N.079/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0004654-56.2016.827.2713. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0004654-56.2016.827.2713, através deste **CITA-SE MESSIAS CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, união estável, pedreiro, portador do RG 5307775. PC-PA, CPF 034.983.581-03, filho de Elvira Cardoso de Sousa, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para, no prazo de três dias, acrescidas das prestações vencidas no curso da ação e atualizações legais, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser levada a protesto o pronunciamento judicial e decretada a sua prisão civil pelo prazo de um a três. Tudo nos termos do despacho proferido no evento 44, movida por **D. G. L. de S.**, representada por sua mãe, **MAIARA APARECIDA DA SILVA LAVES**, Colinas do Tocantins, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (20.11.2017). Eu, (Pollyanna Kalinca Moreira), Técnico Judiciário, digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.090/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.080/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS. 0000329-04.2017.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito, nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE ALIMENTOS LEI ESPECIAL N. 5.478/68**, registrada sob o n. 0000329-04.2017.827.2713, através deste **CITA-SE e INTIME-SE VICENTE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, RG e CPF desconhecidos, residente local incerto e não sabido para no prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias, para contestar a ação, sob pena de revelia, bem como, para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios fixados por este Juízo no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, que serão devidos a partir da citação. **THAUAN VITOR DE SOUSA**, menor impúbere, nascido aos 22/10/2008, representados por sua mãe **DEUSIRENE ALVES DE SOUSA**, convivendo em união estável, lavradora, portadora do RG n. .348.437 SSP/TO e CPF n. 863.626.661-00, residente e domiciliada na Fazenda Costa Rica, Colinas do Tocantins - TO, aos vinte de outubro de dois mil e dezessete (20.10.2017). Eu, Maynara Maria Mendes da Silva, Estagiária, digitei. **JACOBINE LEONARDO**. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, conferi e subscrevo.

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001125-23.2016.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado **BENIGNO GUSTAVO LIMA DE JESUS**, brasileiro, união estável, soldador, natural de Palmas/TO, nascido em 06/01/1998 (menor de 21 anos à época dos fatos), filho de Fredson de Jesus e de Gonçalves Lima dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, por 02 (duas) vezes, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 07/02/2018 às 15:30 horas, na sala de audiências do fórum local, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO**

com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000522-10.2017.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado JOÃO VICTOR TRINDADE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/01/1993, natural de Dianópolis/TO, **RG 965.453, SSP/TO, CPF 027.752.481-44**, filho de Josemy Rodrigues da Silva e Josineide Alves Trindade Rodrigues **como incurso nas sanções do Artigo 309 e 311, ambos da Lei nº 9.503/97 (CTB)**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo**: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 24 de outubro de 2017. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

MANUEL DE FARIA REIS NETO

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE os Acusados **JACKSON SANTOS SILVA**, brasileiro, união estável, servente, natural de Curimatá-PI, filho de Belxó Ferreira da Silva e Ilza Melo dos Santos, nascido em 01/12/1994, possuidor de RG 3.115.855 SSP-DF, residente em local incerto e não sabido e **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, convivente em união estável, servente de pedreiro, natural de América Dourada-BA, nascido em 04/10/1989, filho de José Orlando Vieira e Fátima Ferreira da Silva, portador de RG 1.138.186 SSP-TO, e inscrito sob CPF 050.223.461-09, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001764-72.2015.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) **DECISÃO**: Ex Positis, julgo procedente o petitum contido na denúncia coligida no evento 01, para **ABSOLVER** os acusados **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA VIEIRA, JACKSON SANTOS SILVA E ALCIVONE BATISTA DOS SANTOS**, com fulcro no artigo 386, inciso V do Código de Processo Penal, de descrição típica do artigo 33 da Lei 11.343/06. Absolvo os acusados **JOSÉ CLÁUDIO FERRERIA VIEIRA, JACKSON SANTOS SILVA E ALCIVONE BATSITA DOS SANTOS**, com fulcro no artigo 386, inciso II do Código de Processo Penal, da descrição típica do artigo 35 da Lei 11.343/06. Absolvo os acusados **JOSÉ CLÁUDIO FERRERIA VIEIRA, JACKSON SANTOS SILVA E ALCIVONE BATSITA DOS SANTOS**, com fulcro no artigo 386, inciso II do Código de Processo Penal, da descrição típica do artigo 12 de Lei 10.826/06. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Dianópolis, TO, 14 de agosto de 2017. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO MINI PREÇO GIRASSOL LTDA**, CNPJ nº 13.342.685/0001-04 e seu sócio **ROGERIO ROSA MESSIAS**, CPF Nº 872.686.741- 34, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação de Execução Fiscal nº 0000176-27.2015.827.2717, para,

no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora, dele intimando-se, na mesma oportunidade, o executado e seu cônjuge, se recair sobre bem imóvel, procedendo ainda a averbação da penhora no registro de imóvel. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Valter Gomes de Araujo, digitei. Figueirópolis - TO, 23 de outubro de 2017. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 5000025.63.1998.8272719 Chave 955671637414

Requerente: MANOEL DA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB /TO 1047

Requerido: CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: Paulo Roberto Balduino Nascimento OAB/GO 8336

Requerido: CONFORTI CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Advogado: José Moraes Neto OAB/GO 25557

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerido CONFORTI CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, Dr. Jose Moais Neto intimado da sentença lançada no evento 6.

GURUPI

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o representado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0006281-34.2017.827.2722 (Chave Processo n.º 179276025817), que a Justiça Pública move em desfavor do representado WESLEY PEREIRA ALVES, tendo como vítima Ludmarcia Lino Guimarães, e para que chegue ao conhecimento DO REPRESENTADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da decisão (evento n.º 9) que segue: "... Isto posto, CONCEDO as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de Wesley Pereira Alves pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias): 1. Deverá manter a distância mínima de 100 (cem) metros da vítima Ludmarcia Lino Guimarães; 2. Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima Ludmarcia Lino Guimarães seja diretamente ou através de terceiros, por meio de redes sociais ou por telefone; ... O autor desde já fica ciente que a cada descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito à prisão preventiva por descumprimento da Medida Protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha." Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2017. Eu, João Marco Naves Damasceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória: 0009636-52.2017.827.2722

Chave: 948879835617

Processo de Origem: 1408-37.2016.811.0049

Ação: Penal

Origem: Segunda Vara Criminal e Cível da Comarca de Vila Rica - MT

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Denunciado: JOÃO BATISTA ALVES BARROSO

Advogados dos Denunciado: ADEMAR RIBAS – OAB-MT 2793

INTIMAÇÃO: Intimação das partes e advogado(s), para comparecem a audiência de inquirição de testemunha designada, neste juízo, para o dia 30 de novembro de 2017, às 16h00min.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2017

Excelentíssimo Senhor Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da Comarca” (art.42, I, “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96);

CONSIDERANDO que o Oficial de Justiça Irom Ferreira Araujo Junior, teve suas folgas por compensação de plantão judicial suspensas no período de 11/10 a 19/12/2017;

CONSIDERANDO que este Magistrado designou 01 (um) mutirão de audiências, sendo ele cível, bem como grande numero de processos a serem cumpridos, sendo eles para este mês de outubro;

CONSIDERANDO que este juízo encontra-se com o numero reduzidos de servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 4875/2017-PRESIDENCIA/DF ITAGUATINS, de 06 de setembro de 2017, que designou o senhor GERLAN MARQUES PEREIRA, Oficial de Justiça Avaliador *ad hoc* da Comarca de Itaguatins.

Art. 2º – A DIGEP para inclusão do servidor no registro eletrônico de frequência, tendo em vista seu retorno nas atividades de cartório.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO JUIZO DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito respondendo

PORTARIA Nº 021/2017

Excelentíssimo Senhor Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da Comarca” (art.42, I, “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96);

CONSIDERANDO que o Oficial de Justiça Irom Ferreira Araujo Junior, teve suas folgas por compensação de plantão judicial suspensas no período de 11/10 a 19/12/2017;

CONSIDERANDO que este Magistrado designou 01 (um) mutirão de audiências, sendo ele cível, bem como grande numero de processos a serem cumpridos, sendo eles para este mês de outubro;

CONSIDERANDO que este juízo encontra-se com o numero reduzidos de servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. I - REVOGAR a Portaria nº 4875/2017-PRESIDENCIA/DF ITAGUATINS, de 06 de setembro de 2017, que designou o senhor GERLAN MARQUES PEREIRA, Oficial de Justiça Avaliador *ad hoc* da Comarca de Itaguatins.

Art. II – A DIGEP para inclusão do servidor no registro eletrônico de frequência, tendo em vista seu retorno nas atividades de cartório.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**GABINETE DO JUIZO DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO**, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito respondendo

1ª Escrivania Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS: Nº 0000989-62.2017.827.2724 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Defensor Público: MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS

Requerido: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, nº 0000989-62.2017.827.2724, que tem como Requerente: ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, Servidora Publica no cargo de Professora, portadora do RG nº 220890 SSP/TO e CPF nº 866.920.701-04, residente e domiciliada na Avenida Siqueira Campos, Bairro Bela Vista, Setor Alto Bonito, S/n, São Miguel do Tocantins/TO e como Requerido ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente em endereço incerto e não sabido. É o presente para CITAR O Requerido ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, estando-o em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela requerente. E ainda intimá-lo para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 11/12/2017, às 10h00min, no Fórum local. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para conhecimento de todos, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. – Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito – Respondendo.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Intimação ao Advogado da Parte Requerida da Decisão

Autos do Processo nº 5000027-37.2006.827.2724 – Reintegração/Manutenção de Posse

Chave de Segurança: 900167316214

Link para Acesso: <http://eproc.tjto.jus.br>

Requerente: Wilma Maria Teixeira de Oliveira e Outro

Advogado: Miguel arcanjo dos Santos TO 1671-A

Requerido: Francisco Rafael da Silva

Advogado: Tadeu Portela Negreiros OAB/MA 3688

INTIMAR o advogado da parte requerida para tomar ciência das decisões anexas, bem como, providenciar o seu cadastro junto ao Sistema Eproc do TJTO. A seguir transcritas as decisões do evento 1, documentos de nº 33 e 34 anexas: (Decisão 33) "AUTOS Nº. 2006.0001.4489-4/0 DECISÃO De acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente ao exposto e tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, determino a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que a ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do que resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 30 de setembro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito". (Decisão 34) "DECISÃO INTIME-SE o devedor, por meio de seu advogado (ou pessoalmente se não houver advogado), nos termos do artigo 475-J c/c 732 do CPC, para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia a que foi condenado por sentença, referente aos honorários advocatícios, Sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Não havendo cumprimento voluntário da obrigação, expeça-se o competente mandado de penhora ou arresto e avaliação, intimando-se a seguir o devedor para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação (475-J segunda parte e § 1º, do CPC) ou para requerer no prazo de 15 (quinze) dias o pagamento parcelado nos termos do art. 745-A do CPC. Do auto de penhora e avaliação será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias (art. 475, §1º, do CPC). Intime-se o executado para comunicar a este juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. Em caso de indicação do bem a ser penhorado pelo Exequente ou pelo Executado, até o valor da dívida, proceda-se de imediato à penhora deste bem (art. 652, §2º e §3º, do CPC), por oficial de justiça ou por termo nos autos, expedindo-se precatória se necessário. Da mesma forma, diligencie o oficial de justiça quanto à obediência da ordem de penhora (art. 655 do CPC), comunicando, também, a existência, porventura, de bens impenhoráveis (art. 649 e 650 do CPC). Intimações obrigatórias da penhora: i) executado, terceiro garantidor, cônjuge do executado ou terceiro que tenha direito real sobre a coisa

penhorada (art. 652, §1º e §4º, 655, §1º, 655, §2º, 615, II, e 619, respectivamente). Não encontrado o devedor, arremem-se seus bens, com as cautelas de estilo, nos termos do art. 653 do CPC, e intime-se o autor para promoção de citação editalícia do art. 654 do CPC. Não localizando bens o oficial de justiça, intime-se o credor para indicar no prazo de 5 (cinco) dias, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, bem como, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora sob pena de multa, ou ainda, requerer a intimação do devedor para a indicação dos bens sujeitos a penhora, nos termos do art. 475 § 3º c/c 600, IV, ambos do CPC ou para o credor requerer o que entender de direito. Arbitro honorários advocatícios em 10% do valor do débito, que serão reduzidos pela metade em caso de pagamento imediato, nos termos do art. 652-A, § único do CPC. Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 239 que determinou a expedição de mandado de imissão na posse. Cumpra-se. Data de hoje. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito”

Intimação ao Advogado da Parte Requerida

Processo nº 5000027-66.2008.827.2724

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS

Advogado: RANIERY ANTONIO R. DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ULISSES BOYD-ISECUB

Advogado: PAULO OSCAR NEVES MACHADO OAB/ES 10.496

INTIMAR: “INTIMA-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA-PAULO OSCAR NEVES MACHADO-OAB/ES Nº 10.496, para providenciar urgente o seu cadastro junto ao Sistema EPROC do TJTO com urgência para instrução processual. Eu, Sandra Maria Rocha Silva, Técnica Judicial que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: art. 8º, inciso IV, Lei de Execução Fiscal

O Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital conforme o art. 8º, inciso IV, da Lei de Execução Fiscal virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Execução Fiscal, nº 0000649-89.2015.827.2724, que tem como Requerente: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins-SEFAZ, e Requerido: Cerâmica Bela Vista Ltda, é o presente para CITAR a CERÂMICA BELA VISTA LTDA, na pessoa de seu representante legal, estando-os em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execução Fiscal. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para conhecimento de todos. Juiz de Direito-Alan Ide Ribeiros da Silva. Em 24 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: art. 8º, inciso IV, Lei de Execução Fiscal

O Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital conforme o art. 8º, inciso IV, da Lei de Execução Fiscal virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Execução Fiscal, nº 0000649-89.2015.827.2724, que tem como Requerente: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins-SEFAZ, e Requerido: Cerâmica Bela Vista Ltda, é o presente para CITAR a CERÂMICA BELA VISTA LTDA, na pessoa de seu representante legal, estando-os em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execução Fiscal. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para conhecimento de todos. Juiz de Direito-Alan Ide Ribeiros da Silva. Em 24 de outubro de 2017.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 5001467-18.2013.827.2726, chave de acesso 139209559313, requerido por C. D. J. C e L. J. C, representados por sua genitora Sra. LUISA FERREIRA CAMPOS em desfavor de RUI JARDIM DA CRUZ, sendo o presente para CITAR o requerido, RUI JARDIM DA CRUZ, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias, pagar, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de efetuar o pagamento do débito alimentar, sob pena de protesto ou prisão, que segue o rito do (art. 528 do NCPC), conforme Decisão lançada no evento 42 item 3, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2017. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000186-75.2014.827.2727 – Ação de Execução Fiscal proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face da **NACAL NATIVIDADE CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ 06.262.572/0002-06, e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida na pessoa de seu sócio solidário **TELMO SILVA NAVES**, CPF nº 426.811.896-91, com endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação e para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 18.043,59 (dezoito mil quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo garantir a execução fiscal (arts. 8º e 9º, Lei nº 6.830/80) com oferecimento de bens à penhora. Ficando advertido de que não sendo pago o débito, nem garantida a execução, proceder-se-à a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. No caso de pronto pagamento, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (20/10/2017). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.* EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR**, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **0001223-69.2016.827.2727**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **NORCÍLIA DE ABREU CALDEIRA**, brasileira, solteira, nascida aos 29/04/1983, em Natividade – TO, filha de Edson de Abreu Caldeira e Genoveva Calixta Ribeiro em face de **AILTON DE ABREU CALDEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/07-1993, em Natividade-TO, filho de Edson de Abreu Caldeira e Genoveva Calixta Ribeiro, residentes e domiciliados na Fazenda Guanabara, município de Natividade/TO, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...**III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o reconhecimento da procedência do pedido e, por conseguinte, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **AILTON DE ABREU CALDEIRA para impedi-lo apenas de exercer sozinho atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial**. Por conseguinte, nomeio **NORCÍLIA DE ABREU CALDEIRA** como curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como **limites da curatela** determino que: **a)** a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. **Lavre-se o termo de curatela** e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à requerente. Custas pela requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade(TO), 24 de agosto de 2017. A presente sentença foi assinada eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito**”. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade-TO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.(14.09.2017). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. *O presente documento foi assinado eletronicamente pelo Magistrado abaixo identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.* **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR Juiz de Direito em substituição automática.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: VALDEIR FACUNDES BARBOSA

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000606-75.2017.827.2727, que a requerente JOSIMÁRIA ALVES SANTANA move contra o requerido VALDEIR FACUNDES BARBOSA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26/03/1991, natural de Aliança do Tocantins – TO, filho de José Bispo Barbosa e Maria de Jesus Facundes de Sousa, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da decisão proferida no evento 09 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “(...)Ante o exposto, **CONCEDO** as medidas protetivas postuladas por JOSIMARIA ALVES SANTANA, e, por conseguinte, **DETERMINO** a VALDEIR FACUNDES BARBOSA que: a) não se aproxime da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; e b) não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. No mandado de intimação do requerido deverá constar a advertência de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência ensejará a decretação da sua prisão preventiva (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha) (...)”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 23 de outubro. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

PALMAS

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0028576-44.2017.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JUCÉLIA COUTINHO COSTA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **JUCÉLIA COUTINHO COSTA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 15 de junho de 1986, natural de Colinas do Tocantins-TO, portadora do RG nº 987.432 SSP/TO, filha de Abrão Alves Costa e Rita Coutinho Costa, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0028576-44.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA 1º FATO** Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data 14 março de 2017, no período vespertino, no estabelecimento comercial denominado “Moda Brasil II”, localizado na Av. Tocantins, Quadra 43, Lote 06, Região Sul desta Capital, a denunciada, voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si: várias peças de roupas (conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, Termo de Restituição, e demais provas coligidas ao IP), em prejuízo da empresa vítima suso mencionada. Por ocasião dos fatos, na data e local suso mencionado, a denunciada foi ao estabelecimento comercial acima descrito já com o escopo praticar furto. No interior da loja, após escolher as peças de roupas que pretendia subtrair: vestidos, blusas, calcinhas, saia, a inculpada acondicionou-as dentro de uma sacola e se evadiu do local sem pagar pelas mercadorias, não sendo a ação percebida por funcionários da empresa vítima. **2º FATO** Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data 14 março de 2017, no período vespertino, no estabelecimento comercial denominado “Irecê Bijoux”, localizado na Av. Tocantins, Quadra 38, Lote 19, Região Sul desta Capital, a denunciada, voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si: 01 bolsa com alça e várias bijuterias (conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, Termo de Restituição, e demais provas coligidas ao IP), em prejuízo da empresa vítima suso mencionada. Por ocasião dos fatos, na data e local suso mencionado, a denunciada foi ao estabelecimento comercial acima descrito já com o escopo praticar furto. No interior da loja, após escolher e de posse dos produtos que pretendia subtrair: como vários modelos e cores de ligas para amarrar cabelo, e 01 bolsa com alça, a inculpada se evadiu do local sem pagar pelas mercadorias, não sendo a ação percebida por funcionários da empresa vítima. **3º FATO** Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data 14 março de 2017, no período vespertino, no estabelecimento comercial denominado “Moda Brasil I”, localizado na Av. Tocantins, Quadra 37, Lote 06, Região Sul desta Capital, a denunciada, voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, tentou subtrair para si; várias peças de roupas (conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, Termo de Restituição, e demais provas coligidas ao IP), em prejuízo da empresa vítima suso mencionada. A ação criminosa perpetrada pela denunciada só não se concretizou por circunstâncias alheias à vontade da mesma. Por ocasião dos fatos, na data e local suso mencionado, a denunciada foi ao estabelecimento comercial acima descrito já com o escopo praticar furto. No interior da loja, após escolher as peças de roupas que pretendia subtrair: vestidos, blusas, calcinhas, saia, a inculpada acondicionou-as

dentro de uma sacola e tentou se evadir do local sem pagar por tais produtos. Extrai-se do feito que esta ação criminosa praticada pela denunciada fora flagrante por uma outra cliente que ali se encontrava, a qual informou o ocorrido aos funcionários do estabelecimento. A denunciada foi abordada e detida quando tentou deixar as dependências da loja na posse das reses sem pagar pelas mesmas. A Polícia Militar foi acionada e comunicada dos fatos. Foram encontrados em poder da denunciada vários produtos, ainda com etiquetas das empresas vítimas, razões pelas quais ela foi presa e conduzida à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, a inculpada confessou a autoria delitiva. Representantes das empresas vítimas reconheceram as mercadorias apreendidas em poder da denunciada como sendo produtos que aquela havia subtraído dos referidos estabelecimentos comerciais. Destarte, materialidades e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, Termo de Restituição, confissão e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu órgão de execução, denuncia **JUCÉLIA COUTINHO COSTA**, já devidamente qualificada, **como incurso nas penas do art. 155, caput, e art. 155, caput, c/c art. 14, inciso II, na forma do art. 71, caput, todos do Código Penal brasileiro**. Requer seja a presente atuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as empresas vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo os representantes das mesmas serem intimados para acompanharem os termos do feito, inclusive devendo constar dos mandados de intimação a advertência para que, se quiserem, forneçam ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas-TO, 28 de agosto de 2017. **DESPACHO**: Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **JUCÉLIA COUTINHO COSTA**, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, data certificada no sistema. Palmas, 23/10/2017. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS**: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação e **INTIMADO(S)** a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/10/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc. Determina a CITAÇÃO de BONIFÁCIA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 303.198.381-53, residente na Rua Caiapó, S/N, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação Procedimento Comum, em trâmite neste Juízo e atuada sob o nº0023505-66.2014.827.2729, em que figura como requerente ELZA MARIA ELOY BARBOZA, e como requeridos BONIFÁCIA ARAÚJO DOS SANTOS, BANCO PAN S/A e ESTADO DO TOCANTINS, tendo como objeto pedido de regularização de transferência de registro de veículo vendido e não regularizado junto ao Departamento de Trânsito, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 de outubro de 2017. Eu, _____ Mária Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. MANUEL DE FARIA REIS NETO JUIZ DE DIREITO (respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc... Determina a CITAÇÃO de JOÃO PEREIRA DA SILVA - CPF: 43160425134, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação Procedimento Comum, em trâmite neste Juízo e atuada sob o nº0023477-30.2016.827.2729, em que figura como requerente HORACIO MARTINS, e como requeridos JOÃO PEREIRA DA SILVA e outros, tendo como objeto venda de uma motocicleta marca/modelo Honda/CG 125 Fan, ano/modelo 2005/2005, cor

azul, Placa MWA-1289, RENAVAM 860778894, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2017. Eu, _____ Aline Campos, Escrevente, que digitei e subscrevo. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0030951-52.2016.827.2729

DENUNCIADO: JUCELIO SILVA SOUSA

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, JUCELIO SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, operador de vibra cavadeira, natural de Araguaína-TO, nascido em 26.06.1970, portador do RG nº 3157088 SSP/GO, filho de Maria de Jesus Sousa, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 5, I, e artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006,, referente ao auto de Ação Penal nº 0030951-52.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 18 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0032343-61.2015.827.2729

DENUNCIADO: JEAN CARLOS KOHLHASE RODA SOARES

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: JEAN CARLOS KOHLHASE RODA SOARES, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, nascido aos 02.08.1988, solteiro, estudante, filho de Gildazio de Souza Soares e Dora Kohlhase Roda Soares, portador do RG nº 916762 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 023.397.201-33, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006,, referente ao auto de Ação Penal nº 0032343-61.2015.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 17 de Outubro de 2017, Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, mat. 199521, Digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0014265-82.2016.827.2729

DENUNCIADO: GENILDO DIAS LIMA

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, GENILDO DIAS LIMA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Xinguara-PA, nascido em 21.08.1985, portador do RG nº 4974533 SSP/PA e inscrito no CPF nº 859.208.432-68, filho de Dercilia Bezerra Dias Lima, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 5, III, e artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 0014265-82.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 19 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL Nº 0041156-43.2016.827.2729****DENUNCIADO: FABRICIO DE OLIVEIRA ARAUJO**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, FABRÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, casado, nascido aos 05/08/1983, agrônomo, RG n.712168 SSP-TO e CPF 984.792.451-15, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do art. 129 § 9º, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0041156-43.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 04 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL Nº 0040067-82.2016.827.2729****DENUNCIADO: ELIAS RODRIGUES DA SILVA**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, ELIAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, motorista solteiro, natural de Divinópolis do Tocantins-TO, nascido aos 19/08/1985, filho de Antônio Bernardes da Silva e Maria Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 665843- SSP/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do art. 129 § 9º, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0040067-82.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 04 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL Nº 0014939-60.2016.827.2729****DENUNCIADO: ANDERSON ALVES CIRQUEIRA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, ANDERSON ALVES CIRQUEIRA, brasileiro, natural Goiânia - GO, detetizador, união estável, nascido aos 24/02/1989, filho Sandra Luz Alves Cirqueira, portador do RG nº 5432201 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 034.440.351-36, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, ambos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0014939-60.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 17 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0030346-72.2017.827.2729

Deprecante: 3ª Vara Cível da Com. de Tupã – SP.

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Nº de origem: 1009133-25.2016.8.26.0637

Requerente: Everaldo Fernandes da Silva

Advogado: Lourdes de Araújo Vallim – OAB/SP. 122840

Advogado: Jeferson Adriano Meira – OABSP. 161575

Executado: Lindomar Laércio Gomes Bandeira

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$143,43 (cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 8 da carta precatória.

BOLETIM DE EXPEDIENTE
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0032044-16.2017.827.2729

Deprecante: 3ª Vara Cível da Com. de Dourados - MS

Ação: Usucapião

Nº de origem: 0809956-35.2016.8.12.0002

Requerente: Domingos Rosa Veiga e outro

Advogado: Vitor Jorge Matos – OAB/MS. 13.066

Advogado: Robson Rodrigo F. Oliveira – OABMS. 17.951

Requerido: Vail Azambuja e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$113,00 (cento e treze reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça no valor de R\$23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1 (Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 7 da carta precatória.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DINIZ & RIBEIRO LTDA – ME – CNPJ/CPF: 07.808.262/0001-26, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036014-92.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013085, inscritas em 08/01/2013, referentes à TLF, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLF, 20150013086, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 784,53 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MAURICIO RIBEIRO BATISTA – CNPJ/CPF: 233.194.961-15, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036147-37.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150016028, inscritas em

25/03/2015, referentes à IPTU, 20150016029, inscritas em 25/03/2015, referentes à COSIP, 20150016030, inscritas em 05/02/2014, referentes à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 85.444,78 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GUIDA & SILVA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 15.395.124/0001-90, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017646-64.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013684, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLF, 20170013685, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLS, 20170013686, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLS, 20170013687, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.724,24 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.243.263/0001-94, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017439-65.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013445, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLF, 20170013448, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 677,62 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ASSOC. DESPORTIVA E RECREATIVA SAO JOSE – CNPJ/CPF: 06.191.975/0001-20, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021305-18.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005408, inscritas em 08/01/2013, referentes à TLF, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLF, 20160005409, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 659,82 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E,

para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SERGIO DIVINO DE SOUSA CARMO – CNPJ/CPF: 300.911.361-72, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017652-71.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013689, inscritas em 26/10/2015, referentes à TX-ALV-FUN, 20170013690, inscritas em 05/02/2014, referentes à ISS-AUTONO, 20170013691, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLF, 20170013692, inscritas em 25/03/2015, referentes à ISS-AUTONO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.505,80 (Um Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DALVA COELHO DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 618.810.071-20, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017404-08.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013415, inscritas em 05/02/2014, referentes à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 789,58 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J C M PEREIRA – CNPJ/CPF: 15.163.831/0001-51, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017129-59.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011157, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLF, 20160011472, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLF, 20170013260, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLS, 20170013261, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.916,77 (Um Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei...

Determina a CITAÇÃO do executado: RESTAURANTE SHOW DE BOLA LTDA – CNPJ/CPF: 11.862.977/0001-34, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017149-50.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013290, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLF, 20170013291, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLS, 20170013292, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLS, 20170013293, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.942,44 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA ALDENIRA XAVIER DE SOUZA – CNPJ/CPF: 121.965.682-87, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036590-85.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150016550, inscritas em 27/04/2015, referentes à ISS, 20150016551, inscritas em 25/03/2015, referentes à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 391,18 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MOISESMAR ALVES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 38.143.509/0001-66, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023684-97.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140004119, inscritas em 03/01/2011, referentes à TXL-FUNC, inscritas em 04/01/2012, referentes à TXL-FUNC, inscritas em 08/01/2013, referentes à TXL-FUNC, inscritas em 05/02/2014, referentes à TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 472,03 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 644.296.951-72, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006088-66.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016581, inscritas em 03/01/2011, referentes à IPTU, inscritas em 04/01/2012, referentes à IPTU, inscritas em 08/01/2013, referentes à IPTU, inscritas em 05/02/2014, referentes à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.976,30 (Um Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou,

garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DEBORA PEREIRA SANTOS – CNPJ/CPF: 15.090.243/0001-35, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028772-82.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009463, inscritas em 21/05/2015, referentes à MULTA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 708,79 (Setecentos e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VICENCA FERREIRA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 015.961.251-95, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028782-29.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009496, inscritas em 21/05/2015, referentes à IPTU, 20150009497, inscritas em 21/05/2015, referentes à TXS-COLIXO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 368,46 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WALTEIR LAZARO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 515.025.771-00, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028842-02.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009558, inscritas em 21/05/2015, referentes à IPTU, 20150009559, inscritas em 21/05/2015, referentes à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.352,98 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: R M COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA – CNPJ/CPF: 02.240.109/0001-21, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039214-10.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014152, inscritas em 04/01/2012, referentes à TLF, inscritas em 08/01/2013, referentes à TLF, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLF, 20150014153, inscritas em 27/04/2015, referentes à TLHE, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 575,99 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NOVA CAPITAL-COM.DE CARIMBOS, PLACAS E METAIS LTDA – CNPJ/CPF: 04.811.118/0001-50, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039225-39.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013954, inscritas em 08/01/2013, referentes à TLF, inscritas em 05/02/2014, referentes à TLF, 20150013955, inscritas em 25/03/2015, referentes à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 861,43 (Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 0034403-41.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CRISTIANO VIEIRA DE PINHO CNPJ/CPF: 016.281.131-46

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 1.135,01 (um mil, cento e trinta e cinco reais e um centavo), com seu respectivo rendimento, constrito via BacenJud no evento 19. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito em substituição automática".

PARANÁ**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranã, Estado

do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: EVERTON ARTHUR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, estagiário, nascido aos 19/02/1973, em Brasília/DF, portado do RG 1337799-SSP/DF, inscrito no CPF: 47158972100, que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de -Ação Penal - Procedimento Ordinário - Nº 0000065-95.2015.827.2732 - (Chave nº 942535484015), que lhe move MINISTÉRIO PÚBLICO, e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum local. Eu(RENATA MICHELE MARRA NUNES), Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Paranã, 24 de outubro de 2017. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 5000064-23.2009.827.2736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de ZILTO SOARES LIRA, denunciado nos termos do artigo 121, § 2º, inciso II, c.c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, que será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca o réu epígrafe a realizar-se no edifício do fórum local desta Comarca, Audiência - Sessão Plenária - Júri - Designada - Sala de Audiências do Fórum de Ponte Alta - 13/11/2017 08:30:00 e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 18 de junho de 2017. Eu, EZELTON BARBOSA DE SANTANA Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Medidas Projetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0006735-66.2017.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), nascido(a) aos 01/01/1990, filho(a) de, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006:

1º) afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima;

2º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros; 3º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4º) proibição do agressor de freqüentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da mesma; As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 28/09/2017. Iranir Tavares Cerqueira Pires, assistente administrativa, digitei o presente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Alessndro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0007384-36.2014.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra GENOREIS HONORATO DA LUZ, brasileiro(a), nascido(a) aos 21/12/1981, filho(a) de HILDENE BENTO DA LUZ SOUZA e IBANÊS HONORATO SOUZA, inscrito no CPF n., encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS N.º 0001445-04.2016.827.2738 - AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: YANY RODRIGUES DA SILVA

Requerido: IVANILSON VAGNER BISPO PROFESSOR

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO DA SENTENÇA DISPOSITIVO: “Ante o exposto, ACOLHO a pretensão ora deduzida para: a) Decretar o DIVÓRCIO do casal YANY RODRIGUES DA SILVA BISPO e IVANILSON VAGNER BISPO PROFESSOR, dissolvendo o vínculo conjugal; b) Condenar o autor a pagar ALIMENTOS no valor equivalente a 30% do salário mínimo em favor do filho PEDRO AUGUSTO BISPO RODRIGUES. Os cônjuges voltarão a usar o nome de solteiros (art. 17, § 2º, da Lei nº 6.515/77). Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 487, I). Sem custas, eis que defiro os benefícios da gratuidade de justiça às partes. A presente decisão servirá como mandado para averbação no registro civil, relativamente ao divórcio. P. R. I. Taguatinga/TO, 28 de julho de 2017. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.”

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº: 5000109-49.2008.827.2740

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

Executado: AILTON ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE – INTIMAR o (a) executado (a) AILTON ALVES DE OLIVEIRA inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 135.801.751-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada sobre o seguinte; Bacenjud da quantia de R\$ 3.195,37 (três mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) constante no (evento 6) nos autos acima descritos, para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Tocantinópolis-TO, 24 de outubro de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0002286-13.2017.827.2722**, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que o Exeqüente **BANCO BRADESCO S/A** move em desfavor do(s) executado(s) **COMITIVA DO ASFALTO TRANSPORTES LTDA - ME, DORA APARECIDA CHIMELLO LAINETTI, FLAVIO EDUARDO DE SOUZA SIMOES e VITOR LAINETTI NETO**, por este meio CITA o(s) executado(s): **Comitativa do Asfalto Transportes Ltda – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.808.205/0001-38, **Dora Aparecida Chimello Lainetti**, brasileiro(a), viúvo(a), proprietário(a) de estabelecimento de prestação, portador(a) do CPF nº 106.129.628- 81, **Flavio Eduardo de Souza Simoes**, brasileiro(a), casado(a), gerente de emp indl comercial ou prestadora de, portador(a) do CPF nº 253.508.668-93 e **Vitor Lainetti Neto**, brasileiro(a), solteiro(a), gerente de emp indl comercial ou prestador(a), portador(a) do CPF nº 150.831.128-50, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para que, PAGUE no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de **R\$ 71.353,09 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos)**, hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2017. Eu, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito

PALMAS

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos EDILENE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA, FENIX COM. DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA, FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL, para o disposto no campo finalidade: **AUTOS Nº: 0007372-12.2015.827.2729 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$ 7.054,93 REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO(S): EDILENE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA, FENIX COM. DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA, FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL FINALIDADE: CITAR EDILENE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA, FENIX COM. DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA, FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de **R\$ 7.054,93 (sete mil e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias. **DESPACHO:** "...Expeça-se edital de citação dos requeridos, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil." **SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 14 de agosto de 2017. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 25 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2014/24830/001106, e Processo SEI nº 14.0.000151320-7, resolve apostilar o Decreto Judiciário nº 271 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 20/8/2014, publicado no Diário da Justiça nº 3411, de 21 de agosto de 2014, que concedeu a Cidalia Coelho Milhomem, matrícula 134266, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de aposentadoria por invalidez, para declarar sua aposentadoria nos cargo de Porteiro dos Auditórios e, nos termos do artigo 6º, inciso III, letra "e" da Lei nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012, combinado com o Anexo VIII da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, a extinção do referido cargo.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

APOSTILA, de 25 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/001959, e Processo SEI nº 16.0.000017564-5, resolve apostilar o Decreto Judiciário nº 213 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10/8/2016, publicado no Diário da Justiça nº 3868, de 10 de agosto de 2016, que concedeu a Sheila da Silva Menezes Ribeiro, matrícula nº 34761, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, para declarar sua aposentadoria nos cargo de Porteiro dos Auditórios-Distribuidor e, nos termos do artigo 6º, inciso III, letra "b" da Lei nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012, combinado com o Anexo VIII da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, a extinção do referido cargo.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

APOSTILA, de 25 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2014/24830/004291, e Processo SEI nº 16.0.00004702-7, resolve apostilar o Decreto Judiciário nº 102 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15/4/2016, publicado no Diário da Justiça nº 3789, de 15 de abril de 2016, que concedeu a Raimundo Wilton Coêlho Moreira, matrícula nº 32375, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Depositário Público, apenas para declarar extinto o cargo de Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Depositário Público, nos termos do artigo 6º, inciso III, letra "a" da Lei nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012, combinado com o Anexo VIII da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO: 17.0.000030336-4

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTO DE TECNOLOGIA

DECISÃO nº 4189, de 20 de outubro de 2017

Autos em que o Diretor de Tecnologia da Informação solicita a participação dos servidores Alice Carla de Sousa Setubal, Marcelo Leal de Araújo Barreto e Viviane Bueno da Silva Borges no "**Gartner Symposium/ITxpo 2017**", a realizar-se nos dias 23 a 26 de outubro de 2017, na cidade de São Paulo - SP.

Acolhendo, como razão de decidir, os pareceres da Conti e Asjuadmdg (eventos 1721122 e 1721349), e, existindo disponibilidade orçamentária (eventos 1719114 e 1719271), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1721374), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas Ltda, com vistas à participação dos servidores: Alice Carla de Sousa Setubal, Marcelo Leal de Araújo Barreto e Viviane Bueno da Silva Borges no curso em referência, pelo valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), conforme se infere da Proposta sob o evento 1719131, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e
3. **DTINF** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO: 17.0.000030275-9

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA EM EVENTO DE EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

DECISÃO nº 4227, de 24 de outubro de 2017

Trata-se da participação da servidora Grazielle Coelho Borba no **ABEC Meeting 2017**, que acontecerá em Curitiba, no período de 6 a 9 de novembro de 2017.

Acolhendo, como razão de decidir, os pareceres da Conti e Asjuadmdg (eventos 1723707 e 1724933), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1717405), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1724985), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Associação Brasileira de Editores Científicos, com vistas à participação da servidora Grazielle Coelho Borba no **ABEC Meeting 2017**, que acontecerá em Curitiba, no período de 6 a 9 de novembro de 2017, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme evento 1718244, oportunidade em que **AUTORIZO** a

emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO SEI Nº 17.0.000031219-3

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 4234, de 24 de outubro de 2017

Versam os autos sobre encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa **CASTILHO SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.519.697/0001-13**, para ministração do curso "**Direitos Humanos**", por meio dos instrutores **Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Chaves, Carla Amado Gomes, Eduardo Carlos Bianca Bittar e Antonio Rulli Júnior**, destinado aos magistrados associados à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e/ou magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 25 a 27 de outubro deste ano, com carga horária total de 38 (trinta e oito) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1720849.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1850/2017 da CONTI/DIVACOR (evento 1725391), no Parecer nº 1854/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1725882), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1724882), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 65601, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1725886), visando à contratação da empresa em referência, pelo valor total de **R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta sob o evento 1721036, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO: 17.0.000031054-9

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO: TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - VI CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS

DECISÃO nº 4235, de 24 de outubro de 2017

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para realização dos serviços de **Tradução Simultânea** durante o "**VI Congresso Internacional em Direitos Humanos**", que ocorrerá no período de 25, 26 e 27 de outubro de 2017.

Acolhendo, como razão de decidir, os pareceres da Conti e Asjudmdg (eventos 1725676 e 1725899), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1724987), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1726288), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa C E SERVIÇOS DE TRADUÇÕES LTDA - ME para a realização dos serviços em referência, pelo valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), conforme proposta sob o evento 1722976, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO: 17.0.000030713-0

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 4236, de 24 de outubro de 2017

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa especializada para ministrar o **Workshop “Análise da complexa situação da pobreza relacionada à proteção do meio ambiente urbano”** para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2017.

Acolhendo, como razão de decidir, os pareceres da Conti e Asjuadmdg (eventos 1724796 e 1726354), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1718924), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1726421), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA - EPP para realização do curso em referência, pelo valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta sob o evento 1715820, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 5786, de 25 de outubro de 2017

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000024453-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente no desempenho da prestação administrativa e jurisdicional, no período de 24 de outubro a 19 de dezembro de 2017, nas Comarcas de Miracema do Tocantins e Porto Nacional.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, são designados os juízes Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Roniclay Alves de Moraes, sem prejuízo das funções, bem como os servidores Ângela Victória Neme, Cláudia Rodrigues Chaves, Daianne Aguiar de Araújo, Fernanda Carla Zanom, Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Luciano Marques Beber, Maísa Otilia da Silva Sousa, Márcia Vieira Barbosa, Viviane Aires Silva Mendes e Wanessa Kelen Dias Vieira, bem como os estagiários e voluntários Aline Araujo Bizerra, Fernando Camelo Bonfim, Izabella Custodio Albuquerque, Jaldenir Leandro Lacerda, Jessica Benedetti Mirovski, Laura de Carvalho, Nathalia Pedreira Zimmermann e Paula Fernandes de Oliveira Lobo, para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65, de 25 de outubro de 2017

PROCESSO SEI Nº 16.0.000023519-2

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017-SRP

Cuidam os autos sobre procedimento licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 026/2017, com vistas à aquisição futura de material de expediente, consumo, informática e gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense, IN 1/2015, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1807/2017 da Controladoria Interna (evento 1717443), e no Parecer nº 1871/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1727165), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 65821 (evento 1727165), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Atas das Sessões 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 26/2017-SRP e Despacho da COLIC nº 63434 (eventos 1594557, 1618022, 1712008 e 1712021), para que produza seus efeitos legais às empresas:

C. F. DA SILVA - ME, CNPJ 04.853.505/0001-50, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, pelo valor total de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais);

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ 06.015.659/0001-06, item 21, pelo valor total de R\$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais);

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 10.638.290/0001-57, itens 15, 20, 23 e 31, pelo valor total de R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais);

RODRIGUES DA SILVA E MARTINS LTDA - ME, CNPJ 18.952.892/0001-96, itens 10, 11, 12 e 19, pelo valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais);

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ 21.189.579/0001-52, itens 14 e 30, pelo no valor total de R\$ 9.043,00 (nove mil quarenta e três reais);

MJ COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 21.348.472/0001-00, itens 32 e 33, pelo valor total de R\$ 108.025,00 (cento e oito mil vinte e cinco reais)

ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EP, CNPJ/CPF: 27.300.795/0001-00, itens 17 e 25, pelo valor total de R\$ 7.364,00 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais); e

LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 27.307.079/0001-54, item 22, pelo valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisão

DECISÃO nº 1545 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA

Vistos, etc.

A Delegacia de Polícia de Cristalândia requereu doação de verbas para aquisição de combustível para abastecimento da viatura da Delegacia de Polícia Civil de Cristalândia, provenientes das transações penais, de modo a promover a aquisição, em favor da Delegacia de Polícia Civil de Cristalândia/TO.

Por este juízo 1231507 foi deferido o levantamento da quantia de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), posto atender aos ditames da Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

A prestação de contas foi devidamente apresentada 1435980, que comprova mediante nota fiscal, a aquisição no valor de R\$ 1.250,00 reais, conjuntamente nos postos: AVENIDA, JATOBÁ, MILENA, conforme comprovantes 1435980.

O Ministério Público se manifestou favorável ao pleito 1231355.

É o relatório, portanto, decido.

Segundo dispõe o art. 2º da Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, c/c o art. 11 do Provimento nº 15/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, os valores decorrentes das penas pecuniárias ou restritivas de direitos, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à **entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde**, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

No presente caso, entendo que o pleito da Delegacia de Polícia Civil de Cristalândia atendeu ao interesse público, nomeadamente porque se destinou a aquisição de combustível, por meio do qual se utilizou para patrulhamento da cidade..

Por fim, cumpre apenas salientar ser dever daqueles que lidam com recursos públicos o de prestar contas. Assim, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, assim como do art. 4º da Resolução nº 153/2012, do CNJ, após compra de combustível, pelo critério de menor preço, a Sra. ROSICLEIDE MARTINS ARAÚJO FERNANDES, prestou contas do combustível adquirido 1435980, nos termos do que foi determinado por este juízo.

Diante do exposto, julgo regular a prestação de contas apresentada pela beneficiária.

Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça.

Intime-se.

Cumpridas as diligências supracitadas, e não havendo pendências, archive-se.

Cristalândia, 22 de junho de 2017.

WELLINGTON MAGALHÃES

Juiz de Direito

Edital

EDITAL Nº 270 / 2017 - CGJUS/CACGJUS

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **COMARCA DE ITAGUATINS/TO**, no

período de 6 a 10 de novembro, nas dependências do Fórum local e serventias extrajudiciais, com solenidade de abertura às 9 horas do dia 06/11/2017.

Assim, **CONVOCA para se fazerem presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos**, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, autoridades e jurisdicionados em geral.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

EDITAL Nº 269 / 2017 - CGJUS/CACGJUS

O *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins*, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO, no período de 6 a 10 de novembro, nas dependências do Fórum local e serventias extrajudiciais**, com solenidade de abertura às 15 horas do dia 8/11/2017.

Assim, **CONVOCA para se fazerem presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos**, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, autoridades e jurisdicionados em geral.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 5197/2017 - CGJUS/CACGJUS, de 22 de setembro de 2017

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Wanderlândia/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 5403/2016, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2017, conforme aprovação do Tribunal Pleno e a Portaria nº 4054 de 31 de Julho de 2017, que alterou o calendário de correições para o ano de 2017, ambas encartadas no Processo SEI nº 16.0.000033085-3;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª entrância de Wanderlândia/TO, no período de 6 a 10 de novembro, nas dependências do Fórum local, nas serventias extrajudiciais e nos estabelecimentos prisionais** pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º Os trabalhos correicionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Océlio Nobre da Silva e Dra. Rosa Maria Gazire Rossi**.

Art. 3º Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho e Sheila Silva do Nascimento.

Art. 4º Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais da comarca serão acompanhados e executados pelos servidores Luciana de Paula Sevilha, Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta, Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.

Art. 5º Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correccional.

Art. 6º Os integrantes da equipe serão conduzidos à comarca correccionada pelos servidores Crebilon Eugênio Moreira da Rocha, Juvenil Ribeiro de Sousa, Marlos Elias Gosik Mota e Vicente Salomé Gomes.

Art. 7º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 5200/2017 - CGJUS/CACGJUS, de 22 de setembro de 2017

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Itaguatins/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 5403/2016, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2017, conforme aprovação do Tribunal Pleno e a Portaria nº 4054 de 31 de Julho de 2017, que alterou o calendário de correições para o ano de 2017, ambas encartadas no Processo SEI nº 16.0.000033085-3;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins/TO, no período de 6 a 10 de novembro, nas dependências do Fórum local, nas serventias extrajudiciais e nos estabelecimentos prisionais** pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, **Dr. Océlio Nobre da Silva**.

Art. 3º Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho e Sheila Silva do Nascimento.

Art. 4º Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais da comarca serão acompanhados e executados pelos servidores Luciana de Paula Sevilha, Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta, Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.

Art. 5º Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correccional.

Art. 6º Os integrantes da equipe serão conduzidos à comarca correccionada pelos servidores Crebilon Eugênio Moreira da Rocha, Juvenil Ribeiro de Sousa, Marlos Elias Gosik Mota e Vicente Salomé Gomes.

Art. 7º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

ESMAT
Resolução

RESOLUÇÃO nº 180, de 23 de outubro de 2017

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 33ª Reunião, realizada em 23 de outubro de 2017 (SEI 17.0.000031453-6 reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao desembargador **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2017.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSE RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 181, de 23 de outubro de 2017

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) *post mortem* a ISABEL CRISTINA AULER PEREIRA

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 33ª Reunião, realizada em 23 de outubro de 2017 (SEI 17.0.000031453-6 reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à professora doutora **ISABEL CRISTINA AULER PEREIRA** *post mortem* a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2017.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico
Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat
Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Primeira Diretora Adjunta da Esmat
Juiz JOSE RIBAMAR MENDES JUNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat
Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat
Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 182, de 24 de outubro de 2017

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a TARSIS BARRETO OLIVEIRA

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 34ª Reunião, realizada em 24 de outubro de 2017 (SEI 17.0.000031705-5 reunião presencial),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao professor doutor **TARSIS BARRETO OLIVEIRA** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2017.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico
Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat
Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Primeira Diretora Adjunta da Esmat
Juiz JOSE RIBAMAR MENDES JUNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat
Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat
Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA**Processo nº: 17.0.000028642-7****Modalidade:** Pregão Presencial nº 033/2017-SRP**Tipo:** Menor Preço Por Item**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93**Objeto:** Registro de Preços visando à contratação futura de pessoa jurídica do ramo de hotelaria, com fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, nesta Capital, para atender o Tribunal de Justiça e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**Data:** Dia 09 de novembro de 2017, às 08:30 horas (horário local)**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 24 de outubro de 2017.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo

Pregoeira

Diretoria de Gestão de Pessoas**PORTARIA****PORTARIA Nº 5737/2017, de 23 de outubro de 2017****O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MARLOS ELIAS GOSIK MOITA**, matrícula nº 352644, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 23 a 27/10/2017, **a partir de 23/10/2017 até 27/10/2017**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13 a 17/11/2017, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br